

ANC
P3

O PMDB e o processo histórico

MIGUEL REALE JÚNIOR

FOLHA DE SÃO PAULO

08 MAI 1988

A intransigência não é o sinal característico da Constituinte.

A pressão dos meninos de ouro da UDR impediu um acordo longamente costurado, e que reunia Mário Covas e Jarbas Passarinho, os oradores que haviam se confrontado no dia anterior quanto ao texto do Centrão.

Há alguns radicais que julgam fazer política e expressar pensamentos ao taxar de comunista quem não se alinha com seus interesses. Com esta postura alimentam, orgulhosamente, a imagem de heróis guardadores da civilização, dotados de plena jurisdição para execrar ou louvar o próximo, em um simplismo que só os totalitarismos reconhecem como racionalidade.

Não é este o Brasil que se está construindo na Constituinte, e cujos trabalhos se encerrarão até o fim de junho. Os constituintes quiseram, longe de posições partidárias e ideológicas, viabilizar a realização do socialmente justo e a consolidação democrática.

Há uma revolução embutida na nova Constituição. Há a base para a grande transformação do país. Ao PMDB cabe a satisfação de ver o seu programa e os seus compromissos corporificados no texto constitucional.

Concretizar tais propostas de trabalho, em favor do povo brasileiro, lutar pelo povo alicerçando-se nesta Constituição prenhe de avanços sociais é obra que cabe ao meu partido, o PMDB, e por meio dos seus grandes líderes, os de ontem e os de hoje, sem o governo ou com o governo.

Com eleição ou sem eleição para presidente este ano, apesar de ser mais fácil com eleição, cumpre, antes de tudo, com vontade determinada, tornar eficaz a Constituição que se traz debaixo do braço.

Importante é, portanto, vislumbrar o que virá após a promulgação da nova ordem jurídica, que

Tancredo Neves, incansavelmente, repetia ser o pressuposto fundamental para mudar o país, dar-lhe outra feição, avançar, transformar, educar.

Quatro ou cinco anos para Sarney não é uma questão menor, haja vista quanto perturbou a vida da nação, mas passa a ser episódica diante das tarefas que se colocam à nossa frente com a Constituição. A frente do PMDB, que deve contar com a força dos responsáveis pela nova ordem jurídica, Ulysses, Mário Covas, Fernando Henrique, José Richa, Pimenta da Veiga, e tantos outros.

A título de exemplo, cabe lembrar algumas das grandes conquistas, que mudam com prudência o panorama da vida e do cotidiano do nosso povo e a ordem política.

Mudanças de costumes, valiosamente educativas, brotam do capítulo dos direitos individuais: a criminalização da tortura; a garantia da inviolabilidade da intimidade, da vida privada e da imagem das pessoas, assegurando-se indenização pelo dano moral; o direito à identificação dos responsáveis pela prisão e interrogatório policial; o direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo; a defesa do consumidor a ser promovida pelo Estado, na forma da lei; a garantia do direito de reunião, apenas exigível prévio aviso à autoridade; a possibilidade de entidades associativas representarem o associado em juízo.

Como instrumentos assecuratórios desses direitos criaram-se o mandado de injunção, sempre que o exercício do direito se torne inviável por falta de norma regulamentadora, e o mandado de segurança coletivo, a ser impetrado por partido político, sindicato ou entidade de classe, em defesa dos interesses de seus membros.

No campo dos direitos sociais ressaltam a solução equilibrada quanto à estabilidade, prevendo-se

que a relação de emprego seria protegida contra a despedida arbitrária, nos termos de lei complementar que fixe indenização compensatória; a participação nos lucros ou resultados, desvinculados da remuneração de acordo com a lei; o serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em 50% a do normal; a duração do trabalho semanal não superior a 44 horas; a autonomia sindical.

No que toca a administração prevêm-se a suspensão dos direitos políticos a quem praticar ato de improbidade administrativa; o término do efeito cascata no cálculo dos aumentos dos vencimentos do funcionalismo.

Na ordem tributária faz-se a melhor discriminação das rendas, descentralizando recursos.

Na política urbana vislumbram-se mecanismos de grande alcance social, para que áreas não utilizadas ou subutilizadas sofram a imposição de parcelamento, de edificação, ou imposto elevado, até culminar com a desapropriação em títulos da dívida pública.

Doutra parte, a democracia se instala graças ao fortalecimento do legislativo, invertendo-se o processo de aprovação do decreto-lei, pois haverá o prazo de 30 dias a partir da publicação para se manifestar o Congresso, sob pena de ser considerado rejeitado.

Agiliza-se o Legislativo, atribuindo-se competência de tomada de decisões definitivas às comissões, em matérias a serem determinadas pelo regimento.

Ficam fortalecidas as CPIs, que passam a ter caráter de autoridade judiciária na obtenção de provas.

A comissão mista de orçamentos tem competência para exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

Dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União são indicados pelo Congresso, para que haja independência dos mem-

bro aos quais incumbe a fiscalização do Executivo.

A criação de cargos e funções competirá doravante ao Congresso, bem como a instituição dos Ministérios.

As dívidas na área de Comunicação estarão sob controle, pois incumbe ao Congresso aprovar a concessão de emissoras de rádio e televisão.

As medidas de exceção, estado de defesa e estado de sítio, ficam sujeitas à apreciação de órgãos colegiados, dos quais participam membros do legislativo, e posteriormente à aprovação pelo Congresso.

Por fim, configura-se a participação da sociedade civil, permitindo a iniciativa da lei e o referendo, por solicitação de determinado número de eleitores, atribuindo-se também ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados legitimidade para ir ao Supremo arguir a inconstitucionalidade de lei.

Fortalece-se o Ministério Público como defensor dos direitos difusos e guardião do respeito aos direitos individuais consagrados na Constituição.

Há uma centena de leis complementares ou ordinárias, previstas como essenciais à eficácia da Constituição, o que requer compromisso partidário a seu respeito, e elaboração de anteprojetos.

É uma imensa tarefa para consolidar a mudança do país, fazendo o Brasil vigorosamente democrático, pleno de participação política e de seriedade administrativa, procurando-se dar melhor vida e maiores oportunidades aos trabalhadores.

Esta é uma grande missão, a ser construída por nós do PMDB, e, então, quem não o quiser deverá sair do partido por ser um estranho no ninho.

MIGUEL REALE JÚNIOR, 43, advogado e professor da Faculdade de Direito da USP, é assessor especial da Presidência do Congresso constituinte.

FOLHA DE SÃO PAULO

• 8 MAI 1988